



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

Lei nº. 059/89, de 14 de dezembro de 1989.

Autoriza o Poder Executivo a a
alienar imóvel à Indústria de
Móveis Estrela do Sul Ltda. e
dá outras providências.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado
a alienar imóvel rural do Município à Indústria de Móveis
Estrela do Sul Ltda, área de 30,000m², com as seguintes ca
racterísticas e confrontações:

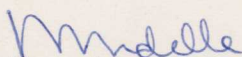
ao NORTE, com Dalva Carneiro Macedo em 366,75m;
ao SUL, em 366,75m com a estrada de acesso ao
Autódromo Municipal; a OESTE, em 81,80m, com
a Rua nº. 233; e a LESTE, com Dalva Carneiro
Macedo em 81,80m, referido imóvel tem a fren
te voltada a BR 392.

Art. 2º. - Que conste da escritura de compra
e venda os termos dos artigos 6º e 9º da Lei nº. 022/86 ,
de 15 de dezembro de 1986, Lei que concede incentivos pa
ra instalação de Indústrias no Município.

Art. 3º. - A Indústria de Móveis Estrela do
Sul Ltda, pagará ao Município a importância de NCZ\$.....
18.000,00(dezoito mil cruzados novos).

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
DO SUL, 14 de dezembro de 1989.


Jorge Pereira Abdalla,